



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1508**

De 26 de Março de 1.986

Concedendo aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, aumento salarial de 45% (quarenta e cinco por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

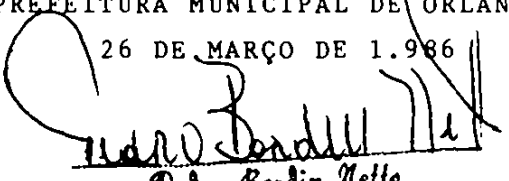
Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores, Funcionários, Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos respectivamente pela C.L.T. e Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de Março de 1.986.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE MARÇO DE 1.986


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 96

Eu Alcides Piloto, Registrei.

Publicado no Jornal F. Orlandia
Do dia 10/05 Página